



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)
ART. 72, INCISO I da Lei Nº 14.133/2021
ART.147 do Decreto Municipal Nº 6.621/2023

1 – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

Setor requisitante: Secretaria Municipal de Administração

Departamento: Departamento de Administração

Nome: Cintia Josilaine do Nascimento

E-mail: cintia.nascimento@riobrancodosul.pr.gov.br

Matrícula: 93631

Telefone: 41 9 8877-5080

2 – OBJETO DA DEMANDA

Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e passagens terrestres estaduais e interestaduais, compreendendo pesquisa, cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso, sob demanda, sem exclusividade, com contratação paralela e não excludente, nos termos do art. 6º, inciso XLIII e art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade da contratação de uma empresa para prestação de serviço de agenciamento de viagens surge da demanda por eficiência na gestão de deslocamentos de servidores públicos e colaboradores, visando otimizar recursos e garantir condições adequadas para viagens a serviço. O problema a ser resolvido consiste na complexidade e na demanda constante por passagens aéreas e terrestres, tanto em âmbito nacional quanto internacional, para garantir que as viagens sejam realizadas de maneira econômica, segura e dentro dos padrões estabelecidos pela administração pública.

O Município necessita realizar deslocamentos frequentes de agentes públicos para:

- Reuniões institucionais;
- Capacitações e treinamentos;
- Audiências administrativas e judiciais;
- Tratativas junto a órgãos estaduais e federais;
- Participação em eventos oficiais.

A demanda apresenta caráter contínuo e imprevisível, com variação de datas, destinos e valores tarifários, o que inviabiliza a fixação prévia de preço unitário.

A inexistência de contratação estruturada compromete:

- A economicidade;
- A agilidade na emissão de bilhetes;
- O controle e a transparência das despesas.

4 – DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE - CREDENCIAMENTO

A adoção do credenciamento fundamenta-se na inviabilidade de definição prévia de preços fixos, diante da flutuação dinâmica das tarifas aéreas e rodoviárias.





O modelo permite:

- Competição contínua a cada demanda;
- Participação simultânea de múltiplos fornecedores;
- Escolha da proposta mais vantajosa em tempo real;
- Maior eficiência e economicidade.

Enquadra-se na hipótese prevista no art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

5 – CONTRATAÇÕES ANTERIORES, CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

O Município realizou contratação anterior por meio do Pregão nº 71/2023.

A experiência demonstrou que o modelo tradicional apresenta limitações quanto:

- À fixação de valores diante da oscilação tarifária;
- À dinâmica do mercado aéreo;
- À necessidade de maior flexibilidade operacional.

Assim, opta-se pela adoção do credenciamento como solução mais adequada.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base na média histórica de despesas com passagens em exercícios anteriores, estima-se o valor global anual de:

R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

A estimativa considera:

- Frequência média anual de deslocamentos;
- Variação sazonal de tarifas;
- Possível ampliação de demandas institucionais.

O valor não gera obrigação de consumo mínimo.

7- FORMA DE EXECUÇÃO

O serviço será prestado sob demanda, mediante:

1. Solicitação simultânea de cotação às credenciadas;
2. Prazo de resposta de até 2 (duas) horas;
3. Escolha da menor proposta global (tarifa + taxas + bagagem);
4. Emissão após autorização formal da Administração.

8. RISCOS IDENTIFICADOS

Foram identificados os seguintes riscos:

- Oscilação tarifária elevada;
- Cancelamento de voos;
- Não resposta à cotação;
- Demandas emergenciais;
- Aumento não previsto da demanda.

A mitigação ocorrerá por meio de cotação simultânea, plantão 24h e possibilidade de descredenciamento por inexecução.





RIO BRANCO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

Capital do Cimento

9 – GESTOR/FISCAL DA CONTRATAÇÃO VIGENTE

SEMAD - Gestor

Nome: Ligia Maria Costa

E-mail: ligia.costa@riobrancodosul.pr.gov.br

Matrícula: 91951

Telefone: 41 9 8877-5080

DEAM - Fiscal

Nome: Ana Paula Puka

E-mail: ana.puka@riobrancodosul.pr.gov.br

Matrícula: 91331

Telefone: 41 9 8877-5080

10 – CONCLUSÃO

Diante da necessidade contínua de deslocamentos oficiais, da inviabilidade de fixação prévia de preços e da adequação jurídica do credenciamento, manifesta-se pela abertura de processo administrativo visando ao credenciamento de empresas especializadas em agenciamento de passagens.

Rio Branco do Sul, 13 de fevereiro de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/02/2026 10:58 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/psatda996ef2d8>

